LEI MUNICIPAL N° 3588 PROJETO DE LEI N° 3827

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3245 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECICLAGEM DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta-se no Art. 2º da Lei nº 3245 que dispõe sobre a política municipal de reciclagem de materiais e dá outras providências, o inciso VII com a seguinte redação:

" Art 2°

- VII Ficarão a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria de Obras, responsáveis pela implementação e a cessão de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento da coleta seletiva, para a Associação de Coletadores, conveniada com o município."
- **ART. 2º**. Acrescenta-se um novo artigo na lei, que será o artigo 3º, renumerando-se os demais. O Artº 3º terá a seguinte redação:
- "Art. 3º. Todo coletador de materiais recicláveis será cadastrado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, independente de ser associado, e deverá ter uma identificação no carrinho, ou seja, uma placa com o número da inscrição."
- **ART. 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de setembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN Prefeito Municipal